



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 976 de 21 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2015 no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) como segue:

02.03.03.13.392.0247.2036 - Subvenção a Associação de Amigos de Rio Doce
3.3.50.43.00 R\$ 7.350,00

TOTAL R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.02.17.511.0447.1044 - Constr./Ampliação/Reforma Obras Esgotamento Sanitário e ETE Meio Rural
4.4.90.51.00 R\$ 7.350,00

TOTAL R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais alterações na Lei de Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 21 de Dezembro de 2015.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal